

PROJETO DE LEI N.º 2067, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra (CTG Sinuelo da Serra), inscrito no CNPJ n.º 04.682.683/0001-65, estabelecido na localidade de Quatro Lêguas, s/nº, interior de Boqueirão do Leão – RS, com o objetivo de promover a sua tradicional festa campeira, constante no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação do Gabinete do Prefeito, constante no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Fevereiro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretario de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2019/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2067/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Entidade à qual queremos repassar este recurso, do presente Projeto de Lei, é uma Entidade legalmente constituída neste Município com finalidade comunitária, social, educativa, recreativa e de lazer, ligada principalmente à cultura e a arte. O recurso a ser repassado se destina à promoção da tradicional Festa Campeira, que se realizará nos dias 10, 11 e 12 de março de 2023, em Quatro Léguas, a qual faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

O evento em questão possui grandeza regional, recebendo visitantes de vários lugares do Estado.

A Lei não proíbe o repasse de auxílios à entidades mas estabelece diretrizes para a política de colaboração e cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, limitando e exigindo por parte das entidades contempladas contrapartida e colaboração. As transferências de recursos a entidades podem ser concedidas mediante autorização legislativa e objetivando a execução em parceria com a Administração Municipal.

Conforme se pode constatar, o Município e nossas entidades têm uma finalidade comum que é a busca de interesses mútuos, e que fins educativos, sociais, culturais e comunitários sempre terão o nosso apoio.

O CTG Sinuelo da Serra participa de vários rodeios no Estado, levando nome de nosso Município em toda região, sendo que em sua festa, receberá a visita de todas estes CTGs, tornando o evento grandioso, movimentando o Município e nosso comércio local.

Além do mais, o CTG Sinuelo da Serra é composto por várias lideranças de nosso município e, por isso, da importância do repasse do recurso.

Diante disso e adequando-se à legislação vigente, deixamos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores para análise e aprovação.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2023

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO.

Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra (CTG Sinuelo da Serra), inscrito no CNPJ n.º 04.682.683/0001-65, estabelecido na localidade de Quatro Léguas, s/nº, interior de Boqueirão do Leão – RS, neste Ato representado por seu Presidente Xxxxx Xxxxx, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal nº, de e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a promover a festa campeira.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar no presente ano a Associação o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete ao CTG:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;

2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades, premiação e demais despesas que a Associação contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e no máximo 60 dias após o encerramento da festa campeira.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do recurso financeiro do gabinete do prefeito.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, dede 2023.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

Prefeito Municipal

Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra (CTG SINUELO DA SERRA)

Presidente/Patrão

Testemunhas: _____

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

1.2 Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra (CTG Sinuelo da Serra)

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) visando o pagamento das despesas decorrentes da festa campeira.

3. META:

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como entretenimento, divertimento e distração, levando também o nome do Município a outras comunidades, promove todos os anos a sua Festa Campeira.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;

4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;

4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;

4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido Fevereiro de 2023

Lei autorizando o RecursoFevereiro ou Março de 2023

Liberação do RecursoMarço de 2023

Aplicação do RecursoMarço de 2023

Apresentação da Prestação de Contas até final de Abril de 2023

Boqueirão do Leão, ... de de 2023

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra (CTG SINUELO DA SERRA)
Presidente/Patrão